



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE GOIÁS

Palácio Adalgísio Alves Carrijo

Gestão 2019/2020

PUBLICADO

17 / 01 / 19

CONTRATO N° 002/2019

“CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE GOIÁS E O CONTADOR LUIZ HENRIQUE CANÊDO VILA VERDE 00912445106, NA FORMA SEGUINTE:”

Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 308 Q. A, L. 12 Centro, Santa Rosa de Goiás - Goiás, inscrita no CNPJ (MF) 03.123.295/001-81, neste ato representada por seu atual Presidente o Senhor **NEILO ALVES DE MORAIS**, brasileiro, casado, agente político, portador do CPF nº 369.424.051-91, residente e domiciliado no município de Santa Rosa de Goiás, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado o Senhor **LUIZ HENRIQUE CANEDO VILA VERDE 00912445106**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, email contarthcontabil@hotmail.com, inscrita no CNPJ sob o nº 15.181.856/0001-88, com endereço na Rua 05, Q. 108, L. 21, nº 61, Vila Santa Terezinha, CEP 75.400-000, Inhumas, Goiás, doravante denominado de **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes :

DO FUNDAMENTO JURÍDICO DO CONTRATO

Cláusula Primeira - O presente contrato público de prestação de serviços contábeis é firmado com base nos termos da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Segunda - Fundamenta-se ainda o presente contrato de prestação de serviços, em autorização legislativa consubstanciada na inclusão de dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, não configurando assim, em qualquer forma de vínculo empregatício ou de admissão de pessoal, ainda que indiretamente.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE GOIÁS

Palácio Adalgísio Alves Carrijo

Gestão 2019/2020

DO OBJETO

Cláusula Terceira - O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços de assessoria técnica contábil na elaboração dos balancetes mensais do período de janeiro a dezembro do exercício de 2019, bem como, envio e acompanhamento das respectivas prestações de contas junto ao TCM.

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Quarta - Os serviços objeto do presente contrato serão prestados na sede do CONTRATANTE.

Parágrafo único - O CONTRATADO semanalmente, compromete-se em comparecer pessoalmente à sede do CONTRATANTE, para prestação dos serviços objeto desse contrato, bem como todas vezes que for solicitado.

DAS DESPESAS OPERACIONAIS

Cláusula Quinta - As despesas operacionais realizadas na execução dos serviços, objeto do presente contrato tais como: viagens, estada, combustível, correrão por conta exclusiva do CONTRATADO.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Cláusula Sexta - Pela execução dos serviços previstos neste contrato, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo segundo - O pagamento será efetuado mediante apresentação de recibo de prestação de serviços, em conformidade com o presente contrato.

DO VALOR E DA DESPESA

Cláusula Sétima - A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato é de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) e correrá no presente exercício financeiro, a conta dos recursos próprios consignados na Lei Orçamentária de 2019 na



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE GOIÁS

Palácio Adalgísio Alves Carrijo

Gestão 2019/2020

seguinte dotação: 01.031.001.2.001-3.3.90.39-00 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal.

DA RESCISÃO

Cláusula Oitava - O presente contrato poderá ser rescindido nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Parágrafo primeiro - A critério da administração, poderá ser rescindido o presente instrumento contratual, sem que caiba ao profissional CONTRATADO qualquer indenização, salvo o pagamento de parcelas em atraso.

DA VIGENCIA

Cláusula Nona - O presente Contrato terá vigência de 16 de janeiro até 31 de dezembro de 2019.

DO FORO

Cláusula Décima - Fica eleito em comum acordo entre as partes, o foro da Comarca do CONTRATANTE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir possíveis controvérsias oriundas da execução do presente contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Décima - primeira - Este contrato público de prestação de serviços é regido em todos os seus termos, pelas normas aplicáveis à espécie, esgotando seus efeitos tanto que satisfeitas mutuamente as obrigações das partes.

Cláusula Décima - segunda - O extrato deste contrato deverá ser publicado no placar da Câmara Municipal de Santa Rosa de Goiás, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por estarem assim justas e combinadas, assinam as partes o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas civilmente capazes.



ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE GOIÁS

Palácio Adalgísio Alves Carrijo

Gestão 2019/2020

Santa Rosa de Goiás - Goiás, 16 de Janeiro de 2019.

Contratante :

NEILO ALVES DE MORAIS

Presidente da Câmara

Contratado:

LUIZ HENRIQUE CANÊDO VILA VERDE 00912445106

CNPJ nº 15.181.856/0001-88

CRC/GO nº 012.140/O

Testemunhas :

1) Jenico Gonçalves de Moraes
CPF: 048.028.821-65

2) Danuza Baía Rezende Silva
CPF: 022.669.161-65



PUBLICADO

17/01/19

ESTADO DE GOIÁS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE GOIÁS

Palácio Adalgísio Alves Carrijo

Gestão 2019/2020

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins, que foi devidamente publicado no Placar de Avisos e Publicações da Câmara Municipal de Santa Rosa de Goiás, Goiás, para o devido conhecimento público e em obediência ao que dispõe o art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, o seguinte extrato de contrato de serviços:

Espécie: Contrato de Serviços

Contratante: Câmara Municipal de Santa Rosa de Goiás

Contratado: Luiz Henrique Canêdo Vila Verde 00912445106

CNPJ nº 15.181.856/0001-88

Objeto: Contratação de serviços de assessoria técnica contábil.

Fundamento legal: Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2017

Valor da parcela mensal R\$ 3.000,00

Valor total do Contrato: R\$ 36.000,00

Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato

Data da Assinatura do Contrato: 16/01/2019

Dos Signatários: Pela Contratante: NEILO - Presidente

Pelo Contratado : LUIZ HENRIQUE CANÊDO VILA VERDE - Contador

Por ser verdade, datamos e firmamos o presente para que surta seus efeitos.

Câmara Municipal de Santa Rosa de Goiás, ao 17 dia do mês de janeiro de 2019.

Danuza Laila Rezende Silva

Danuza Laila Rezende Silva

Secretária